B.ão de Gondoriz

Ob. a.s.p. Cons.r, Min.o e Sec.o d'Est.o dos
N.s E. tem a cumprimenta ao Sr.o D. M.
P.e Rob.o Gordon, C. S. e M. C. de S. M. B.,
e tem de lhe communicar. Que
Sendo
Sua Mag.e Fid.ma a Rainha Regente
Ratificou em 23 de Setembro
Novembro do anno findo
a Convenção que a Convenção sobre a
Abolição do Trafico de Escra-
vos, ajustada nesta Côrte entre
Sua Mag.e Fid.ma e o Sr. Gordon a 28 de Julho
Novembro do anno findo, e já Ratifi-
cada por Sua Mag.e Britannica, não se acha referi-
da, segundo he costume, pelo Min.o
dos Negocios Estrangeiros de Sua Dita
Mag.e Britannica.

Sendo que o ab. a.s. não possa
attribuir esta falta certa formalid.e
alias de mais
de importancia a em
Governos Constitucionaes, se não á pu-
ramente extraordinaria, q. medeia entre

a chegada á Londres, e a prompta re[me]tt[e]
do portador d[es]ta Convenção, e tabel[lã]
a, ~~sic lotão, que entã~~ pudesse o cit[ado]
~~Consulado Francez~~, e tres mil pes
~~os~~ fortes ; tudavia julgo
o ab. a[d]v. do seu dever, para evitar faltas
veridas, rogar ao Sr. Gordon o abrigui
de declarar- Que se esta asserção
p[ar]a d[ar] aquella falta, afim de se
~~publica~~ publicar, a ~~sua~~ Convenção
como segue.

S. Exc[el]ª o Sr. Visc[onde] de Sá da Bandeira Min[istr]o dos N. E.

Tenho a honra de participar a V. Ex[ce]lª que o Sr. Gordon declarou, que a asserção de que o Consulado Francez pagou a quantia de tres mil pesos fortes, não passava de uma falsidade.

Deus Guarde a V. Ex[ce]lª

Lisboa 5 de Março de 1847.

Ill[ustrissi]mo Sr.